



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º=26.841=

FICHA N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 26.841: Data: 07 de Junho de 2002. C o n s t a
da CHÁCARA N.º 104 (cento e quatro) (formada
pela Parte da Chácara n.º 99/100/101/104/A), situada na Zona
Suburbana do Município de Mercedes, desta Comarca de Marechal
Cândido Rondon e Estado do Paraná, com a área de 18.402,91
(dezoito mil, quatrocentos e dois metros e noventa e um décime-
tros quadrados), sem benfeitorias, imóvel com os seguintes
limites e confrontações: AO NORDESTE: Confronta com o Quadro
Urbano do Município de Mercedes-Pr., sequentemente numa extensão
de 10,10 metros lineares, com AZ de 173º29' e numa extensão
de 120,0 metros lineares, com AZ 159º51'30"; AO SUDESTE:
Confronta com as chácaras n.ºs 103A e 102A, numa extensão
de 140,00 metros lineares, com AZ de 249º51'30"; AO SUDOESTE:
Confronta com a Parte Remanescente da Chácara n.º 104, numa
extensão de 132,88 metros lineares, com AZ 159º51'30" e a
NOROESTE: Confronta com a Chácara n.º 105, numa extensão de
142,40 metros lineares, com AZ 71º05'30". Proprietários:
HENRIQUE VAN DE SAND, CPF sob n.º 224.912.879-00 e RG. n.º
1/R-320.304/SSP/90., e sua esposa LUISE BACKES VAN DE SAND,
CPF N.º 005.406.759-62 e RG. n.º 3.470.284-5/SSP/PR., brasileiros,
agricultores, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior
à vigência da Lei n.º 6515/77, pelo Cartório de Anitápolis,
Estado de Santa Catarina, em data de 31 de janeiro de 1945,
Certidão de Casamento n.º 331, fls. 564 do Livro n.º 2-B, residen-
tes e domiciliados no Prolongamento da Av. Dr. Mário Totta
na Cidade de Mercedes, Pr., I N C R A sob n.º 721.115.070.467-3;
Mód. Rural: 17,8 ha; N. Mód. Rurais: 0,68; Mód. Fiscal: 18
ha; N. Mód. Fiscais: 0,70; F.M.P: 2,0; área total: 12,6 ha;
REGISTRO ANTERIOR:R-1-11.401 da Matrícula n.º 11.401 da ficha
n.º 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido
é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de Junho
de 2002. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-x-

R-1-26.841: Data: 07 de Junho de 2002. (Prot. sob n.º 119.369).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
datada de 29 de Maio de 2002, lavrada às fls. n.º 102 do Livro
n.º 05 e sob n.º 4.839, nas Notas do Tabelionato do Município
de Mercedes, neste Estado e Comarca, o imóvel constante
da presente matrícula foi adquirido pela outorgada compradora:

SEGUE

MATRÍCULA N.º=26.841=

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

CNM: 085183.2.0026841-57

DA MATRÍCULA

26.841

Nº

FUBRICA

CONTINUAÇÃO

"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES", Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.373/0001-23, órgão Público de Direito Interno, estabelecida no prolongamento da Avenida João XXIII nº 1.175, na Cidade de Mercedes, neste Estado, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. LIDIO JOSÉ SCHNEIDER, CPF Nº 059.873.009-59 e RG. nº 838.078-3-SSP/PR., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, centro, na Cidade de Mercedes-Pr., por compra feita de HENRIQUE VAN DE SAND, CPF Nº 224.912.879-00 e RG. nº 1/R-320.304/SSP/SC e sua esposa LUISE BACKES VAN DE SAND, CPF Nº 005.406.759-62 e RG. nº 3.470.284-5-SSP/PR., brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6515/77, pelo Cartório de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, em data de 31 de janeiro de 1945, Certidão de Casamento nº 331, fls. 504 do Livro nº 2-B, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Dr. Mário Totta, na Cidade de Mercedes, Pr., imóvel avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Isento do Recolhimento do ITBI, conforme Guia de Recolhimento sob nº 54/2002, da Prefeitura do Município de Mercedes-Pr., Isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS, por ser ato isento do ITBI; Certidão de Desanexação e Denominação de Imóvel, datada de 29 de maio de 2002, devidamente assinada pelo Sr. Celso Hamm - Sec. Mun. Adm. e Finanças da Prefeitura do Município de Mercedes-Pr., Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 152/2002 de 29 de maio de 2002, da Prefeitura do Município de Mercedes-Pr., Certidão Negativa sob nº 374/2002, de 15 de maio de 2002, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; ITR/97/98/99/00/01/isentos; Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Sr. Armin Priesnitz - Eng. Civil CREA: 6276-D; CCIR/INCRA 1998/1999 quitado; ART nº 2100152840311, recolhendo a importância de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos), devidamente quitada em 24 de maio de 2002; Certidão de Anuência Prévias para fins de Parcelamento de Glebas Rurais sob NUMERO: 061/2002, datada de 29 de maio de 2002, devidamente assinada pela Sra. Maria Gloria Pozzobon - Bióloga, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP., vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; QUE os vendedores ficam isentos da apresentação da CND do INSS, por não serem empregadores rurais, Lei nº 8212 e da contribuição à Previdência Social Rural, Decreto nº

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

1958 de 09/09/1982, por não industrializarem seus produtos e nem vendê-los ao consumidor. QUE os vendedores declaram ainda que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculizem o presente Registro de declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985 e Decreto nº 93.240 de 09/09/1986 assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e penal quanto ao presente Registro. Condições: QUE de acordo com a Lei Municipal nº 325/2002, datada de 04 de abril de 2002, a Prefeitura do Município de Mercedes-Pr., foi autorizada a aquisição do imóvel retro, declarada de interesse social, através do Decreto nº 014/2002. Todas as demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de junho de 2002. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada.

Ao Ofício: R\$ 329,40 (4312/VRC)
AO CPC: R\$ 3,50

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-

AV-2/26.841: Data: 19 de novembro de 2009. (Prot. nº 164.968 de 10/11/2009). Averba-se por Requerimento, datado de 10 de novembro de 2009, devidamente assinado pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças: Luciano Bayer, e pelo Assessor Jurídico OAB/PR 52531: Giovani Pereira de Mello, pela Declaração devidamente assinada pelo Prefeito Wilson Schwantes, bem como pela apresentação da Lei Complementar nº 003/2008, datada de 23/10/2008, da Prefeitura Municipal de Mercedes-PR, que o imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer ao QUADRO URBANO da cidade de Mercedes-PR. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que o Requerimento, a Declaração, bem como uma fotocópia da referida Lei, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de novembro de 2009. *[Assinatura]* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.lrb.
Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00/VRC).

N.º 26.841 DA MATRÍCULA

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis são realizados em um só lugar

FICHA -02-

SEGUE